

7639 LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar parte da Rua Carlos de Carvalho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos vereadores Xavier/REPUBLICANOS, Josué de Souza/MDB e Edson Souza/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem de uso comum do povo e afetar como bem dominical a área correspondente a 62,13m² (sessenta e dois metros e treze centímetros quadrados) da Rua Carlos de Carvalho, que será originada única e exclusivamente para ser unificada ao imóvel lindeiro.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º será subdividido e passará a denominar-se lote 02, da quadra 08, do Loteamento Vila São Vicente com área de 62,13m² (sessenta e dois metros e treze centímetros quadrados), originado para ser unificado ao lote 01, da quadra 08, do Loteamento Vila São Vicente (matrícula 26.306/2°SRI) situado no Município e Comarca de Cascavel, conforme mapa e memorial descritivo integrante do Protocolo Administrativo nº 45078/2022.

- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no Parágrafo único do art. 1º ao proprietário do imóvel lindeiro.
- §1º As despesas com escrituração, registro da escritura e tributos decorrente da alienação correrão por conta dos adquirentes.
- §2º O pagamento referente a alienação de que trata ao caput deste artigo deverá ser realizado à vista, por meio de parcela única ao município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 1 3 MAIO 2024

eonald Paranhos, Prefeito Municipal.

Órgão Oficial Eletrônico

PUBLICADO

Nº 3803 Em 14 / 05 / 2024 Órgão Impresso 9 Poscora